Resolução



Dispõe sobre a aprovação dos Planos de trabalho de Entidades que compõe a rede Socioassistencial aptas a firmarem termo de convênio com o município de Jequié no ano de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO os artigos 30 e 31 e 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Municipal Nº18. 266 Art 7º § 2° de 10 de março de 2017 onde reza que:

- Art. 30- A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:
- VI no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política.
- Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.
- Art. 32. Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.

CONSIDERANDO a resolução 33, do CNAS de 12 de dezembro de 2012 no Art. 84. Os Conselhos de Assistência Social, em seu caráter deliberativo, têm papel estratégico no SUAS de agentes participantes da formulação, avaliação, controle e fiscalização da política, desde o seu planejamento até o efetivo monitoramento das ofertas e dos recursos destinados às ações a serem desenvolvidas.

CONSIDERANDO o artigo 10º da LOAS- LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL A União, os Estados, os municípios e o Distrito Federal podem celebrar convênios com entidades e organizações de assistência social, em conformidade com os planos aprovados pelos respectivos conselhos.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba



Resolve:

Artigo 1º. Aprovar os Planos de trabalho e seus respectivos valores das entidades abaixo relacionadas para firmar Termo de Fomento com o município de Jequié no ano 2021.

ENTIDADE	Fonte 28	Fonte 29	Fonte 00	Total
ASCEEJE	R\$ 15.988,00	R\$ 38.436,62	R\$ 20.898,50	R\$ 75.323,12
AJECE	R\$ 15.806,40	R\$ 24.814,10	R\$ 49.398,50	R\$ 90.019,00
APAE	R\$ 20.400,00	R\$ 19.101,54	R\$ 49.000,0	R\$ 88.501,54
FUNDAÇÃO	R\$ 19.500,00	R\$ 71.875,08	R\$ 73.398,50	R\$ 164.773,58
LEUR BRITO				
SER LIVRE			R\$ 174.898,50	R\$ 174.898,50
INSTITUTO			R\$ 103.094,00	R\$ 103.094,00
MÃOS				
CIDADANIA				
ADCB			R\$38.500,00	R\$ 38.500,00
FUAN			R\$ 221.594,00	R\$ 221.594,00
APIB			R\$ 17.000,00	R\$ 17.000,00
JUDÔ AÇÃO			R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
SUBLIME			R\$ 23.898,50	R\$ 23.898,50
TAREFA				
TOTAL			R\$ 778.680,50	R\$ 1.004.602,24
GERAL	R\$ 71.694,40	R\$ 154.227,34		

Art. 2ª - Fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social- SEDES incumbida de proceder aos devidos ajustes para que o montante seja repassado às Entidade.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Jequié-Ba, em 19 de fevereiro de 2021.

CIRO SILVA PESTANA

no Siha Portana:

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO 002/2021

Aprova a Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais de 2020 dos Programas, Benefícios Socioassistenciais, Serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, Bloco do IGD SUAS e IGD Bolsa Família.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE – CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 09 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo fundo nacional de assistência social, que estabelece que os recursos dos Pisos Federais repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 625 e 10/08/2010 em seu artigo 11ª diz que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais co-financiados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR a reprogramação de saldos de recursos federais e estaduais 2020 aos serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, para serem utilizados em 2021, conforme segue na tabela abaixo:



FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS



SALDOS 31.12.2020 - FNAS 2020

N	PROGRAMA/SERVIÇO	CONTA	SALDO REAL	SALDO COVID-19	EXECUÇÃO/DESTINAÇÃO
01	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – CRAS/SCFV	64174-X	230.372,89 RP: 9.608,00 220.764,89	118.407,62 RP: 67.754,17 50.653,45	PESSOAL, GENEROS ALIMENTICIOS, ALUGUEL EXPEDIENTE, CAS. AGUA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA/AR CONDICIONADO) RECARGAS DE CARTÚCHOS, MARTERIAL DE CONSTRUÇÃO (ADAPTAÇÕES), COMBUSTIVEL EPI, MATERIAL DE LUMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE AUMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE LUMPEZA FINISTEN MATERIAL GRAFICO, DETETIZAÇÃO, CHAVEIRO, EXTINTORES, UTENSILIOS.
02	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	68858-4	127.160,48 RP: 27.395,98 <u>99.764,50</u>	303.840,10 RP: 31.428,59 272.411,51	PESSOAL, GENEROS ALIMENTICIOS, ALIQUEL EXEPPEINENT, GAS, AGUA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (INFORMATICA/AR CONDICIONADO) RECARGAS DE CARTUCHOS, MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (ADAPTAÇÕES), COMBUSTIVEL, EPI, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, MATERIAL DE GRAFICO, DETETUÇÃO, CHAPTERO, EXTINTORES, COFINANCIMANTO DAS ENTIDADES.
03	BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	641707	166,94		DIÁRIAS, CUSTÉIO E PERMANENTE (SEM PREVISÃO ORÇAMENTARIA 2020.) PASSAGENS AEREAS.
04	BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA	64168-5	306.687,10 RP: 5675,00 301.012,10		DIARIAS, MATERIAL PERMANENTE (COMPUTADOR, CARRO, MESS, ARMARIOS, EXPOEINTE; COMBUSTIVEL, AGUA, GAS, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (AR/ INFORMATICA), GENEROS ALIMETRICIOS, RECARGAS, EPI, MATERIAL DE LIMPEZA

05	AEPETI	64166-9	174.490,46	CAMPANHA, BANNER, MATERIAL GRAFICO, CAMISAS, LOCAÇÃO DE SOM, LOCAÇÃO DE ESPAÇO PARA EVENTO(PETI).
06	BPC NA ESCOLA	64165-0	29.050,63	CAMPANHA, BANNER, MATERIAL GRAFICO, LOCAÇÃO DE VEICULO PARA APLICAÇÃO QUESTIONARIO.
07	COVID ACOLHIMENTO	74281-3	230.661,31	ALIMENTOS, SERVIÇOS DE TERCEIROS, AQUISIÇÃO DE PERMANENTES (PLANO APROVADO PELO CMAS EM 2020).
08	COVID ALIMENTOS	74282-1	256.643,84	CESTA BÁSICA/ REFORÇO PROTEICO PARA ENTIDADES PESSOA COM DEFICIENCIA E ACOLHIMENTO (AJECE/APAE/FUAN/CEEJE/ ADEFIJ/APIB/LEUR BRITO)
09	COVID-19 EPI	74284-8	206563,14	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA TRABALHADORES DO SUAS.
10	SIGTV_ESTR3 (EMENDA CRAS/SCFV)	745642	485.992,32	ALUGUEL/FARDAMENTO/COMBUSTIVEL/ALIMENTAÇÃO/ MANUTENÇÃO DE VEICULOS DA PROTEÇÃO BÁSICA, JOGOS EDUCATIVOS/ MATERIAL ESPORTIVO, MATERIAL DE LIMPEZA (ANEXAR PLANO DE EXECUÇÃO).



11	SIGTV_ESTR4 (EMENDA PARLAMENTAR –	730459	250.508,09	APAE – MATERIAL PERMANENTE – LICITAÇÃO EM ANDAMENTO
12	SIGTV-BLMAC3 (CUSTEIO) EMENDA PARLAMENTAR – ABRIGO/CREAS/POP)	69832-6	15.448,84	ALIMENTAÇÃO/ EXPEDIENTE/ GRAFICO/COMSBUSTIVEL
13	SIGTV-BLMAC4	69831-8	31164,98	APAE – MATERIAL PERMANENTE – LICITAÇÃO EM ANDAMENTO
14	ACESSUAS	641634	954,71	
15	APREDECNEAS	641642	975,92	RECURSO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL (CUSTEIO)

TOTAL FEDERAL: 2.624.347,64

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS

BLOCO	CONTA CORRENTE	VALOR
BLOCO DA PROTEÇÃO BÁSICA	68985-8	R\$ 38.915,31
BLOCO DA PROTEÇÃO ESPECIAL	68986-6	R\$ 118.960,06
BENEFICIOS EVENTUAIS	68984-X	R\$ 4.391,97
	TOTAL	R\$ 162.267,34

FNAS R\$: 2.624.347,64 + FEAS - R\$: 162.267,34

TOTAL GERAL - R\$: 2.786.614,98 (dois milhões setecentos e oitenta e seis mil seiscentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação, revogando disposições contrárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.



Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 09 de fevereiro de 2021.

Ciro Silva Pestana

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



RESOLUÇÃO 003/2021

Dispõe sobre o Relatório de Gestão Anual do Exercício de 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié-

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JEQUIE - CMAS, no uso da competência que lhe confere a lei municipal Nº 1.378 de dezembro de 1995 e o artigo 18 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, modificada pela lei 12.435 de 06 de julho de 2011, na Sessão Plenária realizada dia 19 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social - NOB/SUAS - 2005 define que os governos municipais deverão avaliar o cumprimento dos resultados ou dos produtos, obtidos em função das metas prioritárias estabelecidas no Plano de Assistência Social e consolidado em um Plano de Ação Anual;

CONSIDERANDO a análise das informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - através do Relatório de Gestão do ano de 2020, que disponibiliza dados referentes às metas qualitativas e quantitativas alcançadas ao longo do exercício de 2020.

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho Municipal de Assistência Social, acompanhar/ sugerir, bem como fiscalizar a execução dos serviços/ projetos e benefícios socioassistenciais no município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar por unanimidade o Relatório de Gestão Anual 2020 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do Município de Jequié-BA.

Art. 2º Esta resolução foi emitida com base na reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS realizada no dia 19 de Fevereiro de 2021.



Art. 3º Esta resolução entra em vigar na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Sala de Reunião do Conselho Municipal de Assistência Social, do Município de Jequié-Ba, em 19 de fevereiro de 2021.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Cho Siha Portanai.